

Trata-se de contratação que tramita por meio do processo nº 202300005010558, cujo objeto consiste em Aquisição de medicamento para atender ação judicial impetrada em desfavor da SES/GO, visando atender às necessidades da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Considerando a necessidade de análise e manifestação jurídica sobre regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual, da empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ 73.856.593/0001-66, encaminhem-se os autos à PROCURADORIA SETORIAL (PROCSET) para que se manifeste a respeito dos pontos a seguir:

Qual é a vigência da decisão judicial (código 48140 anexo SISLOG) que autoriza a empresa a continuar licitando, mesmo com pendências fiscais? Existe algum prazo determinado ou a decisão é válida até que haja uma nova determinação judicial? Quais seriam os procedimentos adicionais que a SES-GO deve adotar para garantir a conformidade legal ao permitir a participação da empresa nos processos licitatórios, dado o contexto apresentado? Favor verificar se tem outra decisão posterior a anexada.

THALLES PAULINO DE ÁVILA

Superintendente de Gestão Integrada

Secretaria de Estado da Saúde
Delegação de Competência

[Portaria nº 645/2024-SES](#)